



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1314

Página 3 de 7



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 018/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com infraestrutura urbana, através da Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
15 451 0291 1180 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 259.403,36
F.R: 0.91.00 - FSTN: 2.751 – C.A. 100.094 – Contribuição de Iluminação Pública – CIP
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 74.596,64
F.R: 0.01.00 - FSTN: 1.500 – C.A. 110.000 – GERAL

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 259.403,36 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 74.596,64 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação
12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 40.496,64
F.R. 0.01.00 – F. STN 1.500 – C.A. 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0131 2061 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 34.000,00
F.R. 0.01.00 – F. STN 1.500 – C.A. 210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1314

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021/2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE ABRIL DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente